



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4964/2024
(Ref. protocolo 4217/24)

Altera art. 7º da Lei nº 6.439/2021, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Vila Velha - COMDEC/VV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.439, de 14 de abril de 2021, passa a vigorar com incisos de I a XVII, com a seguinte redação:

"Art. 7º A Plenária será composta pelo Poder Público e Sociedade Civil na forma abaixo:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC;

III - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA;

IV - Associação Capixaba dos Supermercados - ACAPS;

V - Associação do Empresários de Vila Velha - ASSEVILA;

VI - Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;

VII - Movimento Espírito Santo em Ação - ES em AÇÃO;

VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES;

IX - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

X - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - SINDUSCON;

XI - Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidores - SINCADES;

XII - Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria do Estado do Espírito Santo - SINDIPÃES;

XIII - 05 (cinco) integrantes de livre nomeação do Prefeito, de reconhecida experiência profissional e liderança empresarial;

XIV - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO-ES;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

XV - Sindicato do Comércio de Exportação e Importação - SINDIEX;

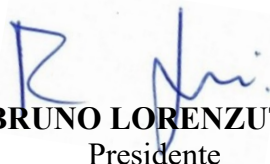
XVI - Associação, Sindicato das Empresas do Mercado Imobiliário do Espírito Santo - ADEMI-ES;

XVII - Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de novembro de 2024.



BRUNO LORENZUTTI
Presidente



ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário



WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário

